



PORTARIA 007/2022

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 024/2017 de 16 de outubro de 2017 que revoga a Lei 022/1996, de 20 de setembro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecendo sua composição e forma de nomeação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão normativo, deliberativo e controlador da Política Pública de Assistência Social em âmbito municipal:

I – Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Ana Flávia Lima Gonçalves

Suplente – Ana Lucia de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Sandra Mara Gabriel da Silva

Suplente – Albanise Aparecida Dionísio Bettoni

Representantes da Área da Saúde

Titular – Mara Nilce Andrade Caetano

Suplente – Ivanilda Martins de Sousa

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular – Elizangela aparecida Fernandes

Suplente – Vânia Cristina Prates



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



II – Sociedade Civil

Representantes de Entidades sociais ou ONGs, com ações de caráter continuado, no âmbito local, nas políticas de proteção social básica e ou especial.

Titular – Estefânia Pereira do Cabo de Oliveira

Suplente – Zeonilda Costa

Titular – Laurice Pereira de Godoy

Suplente – Aparecido Mariovaldo Caetano

Representantes dos usuários da Assistência Social

Titular – Aparecida Mioco Ribeiro

Suplente – Elba Maria Lima Cannever

Representantes dos profissionais na condição de trabalhadores da assistência social

Titular – Rosana Giroldo Sanquetti

Suplente – Elaine Aparecida da Silva

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É DE 02 (DOIS) anos, permitida a recondução por uma vez, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

ARTIGO 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reunir-se-à, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 170/2021.

REGISTRA-SE E AFIXA-SE

Cabralia Paulista- SP, 10 de janeiro de 2021.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal